TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos, insumos e materiais correlatos destinados à estruturação, manutenção e desenvolvimento das atividades do Ambulatório Animal Municipal, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas. (Recurso Portaria N. 079/2025/SEF - Processo SCC 16490/2025).

Lote 1 - EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QNTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**Valor Total**
01	Mesa Inox com suporte para Soro, conforme especificações mínimas: Comprimento 98cm Largura 60cm Altura 88cm Aço Inox - Suporte Soro em Barra Maciça Acompanha Manípulo para Regulagem Tampo Superior com vincos em chapa 0,80mm Dreno Central para escoamento Produto em Estrutura Tubular Pés em Tubo 30x30mm Suporte em Chapa para Apoio de Balde Produto Soldado Peça Não desmontável Acabamento Escovado Acompanha Balde (móvel) Acompanha Sapata nylon Peça Rígida e Reforçada.	Unidade	2	R$ 1.925,00	R$ 3.850,00
02	Balança (200kg), conforme as especificações 2 3 mínimas: Características da balança veterinária em Aço de Carbono Pesagem (Capacidade x Divisão): 200kg x 50g. Mínimo de pesagem: 1kg. Gabinete: IDR 7.500 ABS. Display/visor: LED Vermelho de alto brilho. Display de peso: 6 dígitos. Teclado: 4 Teclas. Alimentação: Fonte externa para 110/220 VCA (bivolt automático). Proteção Contra Sobrecarga: Proteção para cargas que excedam em até 50% da capacidade da balança. Tara: Manual. Material da plataforma: Aço Carbono. Material da bandeja: Aço Inox 430. Dimensão da plataforma (C x L): 400 x 500 mm. Altura da coluna (com dobradiça): 100 cm. Peso da balança embalada: 20 kg. Frequência da rede elétrica: 50/60 hz. Consumo máximo: 4 w. Temperatura de operação: de 0° a 40°c. Cor: Preta. Categoria: Aparelhos Médicos. Garantia: 3 meses pelo fabricante.	Unidade	1	R$ 1.965,00	R$ 1.965,00
03	Equipamento de refrigeração ou geladeira compacta, destinado ao armazenamento de insumos que requerem controle térmico, com as seguintes especificações mínimas: Capacidade interna mínima: 80 litros	Unidade	1	R$ 2.674,00	R$ 2.674,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4db14677a1f8f

	Faixa de temperatura de operação: ajustável entre 2°C e 8°C Tipo de porta: porta em vidro, com sistema de fechamento automático e possibilidade de reversão de abertura (direita/esquerda) Sistema de refrigeração: circulação de ar forçado, com degelo automático Compressor: tecnologia inverter, com utilização de gás refrigerante ecológico (livre de CFC), ou tecnologia equivalente Nível de ruído: operação silenciosa, com emissão sonora máxima aproximada de 45 dB Alimentação elétrica: compatível com rede 220–240V, frequência 50/60Hz Potência aproximada: até 200W Controle de temperatura: termostato interno ajustável e/ou display digital Iluminação interna: preferencialmente em LED Prateleiras internas: removíveis e ajustáveis Certificações: conformidade com normas técnicas aplicáveis				
04	Armário, duas portas com chave, dimensões totais: 192 cm altura x 90 cm comprimento x 40 cm largura, As fitas de laminado melamínico aplicadas nas bordas devem ser da mesma cor e tonalidade das peças. Nos parafusos aparentes são aplicados tapa furos de PVC na mesma cor e tonalidade do armário. Na base são colocados espaçadores de PVC de 2 mm do piso. Cores: Branca. O armário será entregue montado.	Unidade	1	R$ 1.235,00	R$ 1.235,00
05	Aparelho de tricotomia com lâmina	Unidade	2	R$ 136,80	R$ 273,60
TOTAL					R$ 9.997,60

Lote 2- MATERIAIS E INSUMOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QNTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**Valor Total**
06	Estetoscópio, tipo biauricular, acessórios olivas anatômicas PVC, haste aço inox, tubo ´Y´ PVC, auscultador aço inox c/ anel de borracha.	Unidade	01	R$ 1.132,96	R$ 1.132,96
07	Termômetros digitais;	Unidade	05	R$ 39,85	R$ 199,25
08	Caixas de luvas descartáveis tamanho G; c/100 unidades.	Unidade	05	R$ 65,60	R$ 328,00
09	Calha Cirúrgica	Unidade	01	R$ 690,00	R$ 690,00
10	Gazes 13 fios, caixa com 500 unidades	Unidade	20	R$ 39,90	R$ 798,00
11	Ataduras de 15 cm	Unidade	24	R$ 3,68	R$ 88,32
12	Esparadrapo 10cm x 4m	Unidade	20	R$ 18,90	R$ 378,00
13	Bandagem atadura elástica 10cm x 4m	Unidade	10	R$ 22,30	R$ 223,00
14	Kit castração	Unidade	01	R$ 1.995,00	R$ 1.995,00
15	Equipo macrogotas com acesso para seringa	Unidade	50	R$ 3,90	R$ 195,00
16	Cateter azul	Unidade	100	R$ 2,90	R$ 290,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4db14677a1f8f

17	Cateter amarelo	Unidade	100	R$ 2,90	R$ 290,00
18	Fio nylon 3-0 agulhado, caixa com 24 unidades	Unidade	02	R$ 157,50	R$ 315,00
19	Fio nylon 2-0 agulhado, caixa com 24 unidades	Unidade	02	R$ 135,80	R$ 271,60
20	Fio nylon 0 agulhado, caixa c/ 24 unidades	Unidade	02	R$ 112,50	R$ 225,00
21	Seringas agulhadas rosqueáveis de 3ml, caixa c/100 unidades	Unidade	03	R$ 110,00	R$ 330,00
22	Seringas agulhadas rosqueáveis de 5ml, caixa c/100 unidades	Unidade	03	R$ 175,00	R$ 525,00
23	Seringas agulhadas rosqueáveis de 10ml, caixa c/100 unidades	Unidade	03	R$ 190,00	R$ 570,00
24	Seringas de 60 ml	Unidade	25	R$ 9,25	R$ 231,25
25	Seringa de 25 ml	Unidade	10	R$ 16,90	R$ 169,00
26	Agulhas roxa 0,55x20mm, caixa com 100 unidades	Unidade	10	R$ 37,50	R$ 375,00
Total					R$ 9.619,38

Lote 3 – MEDICAMENTOS E FARMACOLÓGICOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QNTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**Valor Total**
27	1L de Iodo 10%	Unidade	10	R$ 248,40	R$ 2.484,00
28	1L de água oxigenada	Unidade	20	R$ 12,60	R$ 252,00
29	1L de Clorexidina 2%	Unidade	10	R$ 39,90	R$ 399,00
30	Frascos Vitamina ADE 50ml	Unidade	20	R$ 36,52	R$ 730,40
31	Soro ringer lactato de 5ooml	Unidade	60	R$ 19,65	R$ 1.179,00
32	Pasta probiotica pet 14g	Unidade	20	R$ 32,04	R$ 640,80
33	Frascos de Glicose 50% 500ml	Unidade	24	R$ 49,30	R$ 1.183,20
34	Galões de 5L de álcool em gel	Unidade	15	R$ 69,90	R$ 1.048,50
35	Frascos de 50ml de dexametasona injetável	Unidade	20	R$ 47,60	R$ 952,00
36	Frascos de 50ml de meloxican injetável	Unidade	4	R$ 189,90	R$ 759,60
37	Frascos de 50ml de enrofloxacina 10% injetável	Unidade	30	R$ 52,20	R$ 1.566,00
38	Frascos de 15ml de penicilina a pronto uso	Unidade	30	R$ 39,90	R$ 1.197,00
39	Frascos de 50 ml de dipirona injetável	Unidade	20	R$ 28,66	R$ 573,20
40	Frascos de 20ml de dipirona oral	Unidade	20	R$ 17,80	R$ 356,00
41	Frascos de 50ml de lidocaína	Unidade	30	R$ 29,55	R$ 886,50
42	Frascos de 50ml de doramectina 1%	Unidade	20	R$ 48,75	R$ 975,00
43	Frascos de 100ml de antitóxico injetável	Unidade	24	R$ 29,90	R$ 717,60
44	Sachês de 8g de carvão ativado	Unidade	30	R$ 18,90	R$ 567,00
45	Comprimidos de furosemida 10mg; caixa c/10 comprimidos	Unidade	10	R$ 35,90	R$ 359,00
46	Frascos de 50ml de sulfa com trimetropin	Unidade	10	R$ 63,90	R$ 639,00
47	Frascos de 20ml de citrato de maropitant	Unidade	10	R$ 264,00	R$ 2.640,00
48	Frascos de Calcio 500ml injetável	Unidade	24	R$ 42,50	R$ 1.020,00
49	Frascos de Ivermectina 1% 50ml	Unidade	40	R$ 26,14	R$ 1.045,60
50	Frascos de Vitamina K 20ml	Unidade	20	R$ 15,88	R$ 317,60
51	1L de álcool 70%	Unidade	20	R$ 14,25	R$ 285,00
52	Frascos de 1L de fembendazol a 10%	Unidade	2	R$ 758,60	R$ 1.517,20
53	Frascos de 15ml de Imidocarb	Unidade	5	R$ 88,20	R$ 441,00
54	Spray prata 500ml	Unidade	40	R$ 39,40	R$ 1.576,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p4db14677a1f8f

55	Rifomicina de 20ml	Unidade	50	R$ 19,90	R$ 995,00
56	Vermifugo oral comprimido	Unidade	256	R$ 4,50	R$ 1.152,00
57	Ampolas de 10ml de cloreto de potássio	Unidade	50	R$ 3,10	R$ 155,00
58	Frascos de 2 ml de sulfato de vincristin.	Unidade	20	R$ 84,00	R$ 1.680,00
Total					R$ 30.289,20

1.2. O Estudo Técnico Preliminar foi dispensado do presente processo de dispensa de acordo com o Art. 66, §1º, I do Decreto Municipal 045/2023.
1.3. O prazo de entrega dos bens será de 5 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme o Documento de Formalização de Demanda. A vigência será definida no instrumento de contratação, abrangendo a entrega e o recebimento dos bens.
1.4. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, correrão por conta da CONTRATADA, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
1.5. O descumprimento dos prazos ajustados sujeitará a contratada às medidas e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
1.6. O fornecimento dos bens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionados ao recebimento da Ordem de Compra ou documento equivalente.
1.7. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer os bens de acordo com as especificações exigidas, nos locais, prazos e preços estabelecidos na Ordem de Compra.
1.8. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Ordem de Compra.
1.9. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação na licitação.
1.10. A CONTRATADA responderá pelos vícios dos bens fornecidos e pelos danos que causar à Administração ou a terceiros.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição visa estruturar o Ambulatório Animal Municipal e fornecer os equipamentos, insumos e materiais necessários ao seu funcionamento e aos atendimentos veterinários, conforme o DFD. Recursos da Portaria nº 079/2025/SEF, Processo SCC 16490/2025.
2.2. A demanda está formalizada no Documento de Formalização de Demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na aquisição dos bens indicados na tabela, distribuídos nos três lotes do processo: itens 1 a 5, equipamentos e mobiliários. Itens 6 a 26, materiais e insumos. Itens 27 a 58, medicamentos e farmacológicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista tratar-se de serviço comum.

Vistoria

4.2. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4db14671a1f8f

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O prazo de entrega dos bens será de 5 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme o Documento de Formalização de Demanda.
5.2. A entrega ocorrerá no Município de Rio das Antas/SC, no local indicado na Autorização de Fornecimento.
5.3. Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada, inclusive transporte, frete, tributos e demais encargos necessários à entrega dos bens.
5.4. Os bens fornecidos deverão observar a garantia legal aplicável e as garantias específicas indicadas nas respectivas especificações, cabendo à contratada corrigir vícios ou substituir os bens em desacordo, sem ônus adicional para a Administração.
5.5. Em razão das características do objeto, não se faz necessária a adoção de procedimentos de transição após a entrega e a aceitação definitiva dos bens.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal indicado no Documento de Formalização de Demanda:

a) **MAURICIO AGUIAR DE MORAES.**

6.7. O fiscal do contrato acompanhará o fornecimento dos equipamentos, insumos e materiais destinados ao Ambulatório Animal Municipal, verificando o cumprimento das especificações, quantidades, prazos e demais condições da contratação.
6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, descrevendo as providências necessárias à regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
6.9. Identificada qualquer irregularidade nos bens entregues, o fiscal notificará a contratada para realizar a correção ou substituição, estabelecendo prazo para atendimento.
6.10. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que exigirem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega dos bens nos prazos estabelecidos, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4db14677a1f8f

6.12. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência contratual e a existência de entregas ou obrigações pendentes, para adoção das providências cabíveis.
6.13. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal adotará as providências de sua competência e comunicará ao gestor do contrato as situações que exigirem medidas adicionais.

Gestor do Contrato

6.15. A gestão do contrato compete a **MAIARA BISOL,** telefone (49) 3564 - 0125, e-mail: contratos2@riodasantas.sc.gov.br.

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, em até 5 (cinco) dias úteis, em se tratando de obras e serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, ou, em se tratando de compras, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4db14671a1f8f

7.2. O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 30 (trinta) dias úteis, em se tratando de obras, serviços e compras, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, para verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

7.3. O objeto da ata de registro de preços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o objeto e suas especificações.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do FORNECEDOR pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, nos limites estabelecidos pela lei ou na ata de registro de preços.

Prazo de pagamento

7.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e mediante a apresentação de Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual ou medição parcial, de forma parcelada, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.030/2023.

7.6. A proponente vencedora deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

7.7. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 07 deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

7.8. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” na nota fiscal apresentada.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.10. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor não regularize sua situação.

7.14. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Ata de Registro de Preços, e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

7.15. A proponente vencedora deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto nº 20.412/23, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

7.16. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4db14671a1f8f

7.17. A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação.
7.18. O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avalição do ente público.
7.19. Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.
7.20. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Rio das Antas com indicação do CNPJ específico sob nº 83.074.294/0001-23.
7.21. De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
7.22. O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@riodasantas.sc.gov.br, para seu devido arquivamento.
7.23. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de menor preço.
8.2. O fornecimento observará os quantitativos e os valores unitários indicados na tabela deste Termo de Referência.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante apresenta dos seguintes documentos:
10.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista
10.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
10.1.2 – Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;
10.1.3 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual, válida;
10.1.4 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio da proponente, válida;
10.1.5 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, válida;
10.1.6 –Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os valores unitários da tabela correspondem à Requisição ao Compras nº 1102/2026, que totaliza R$ 49.906,18 (quarenta e nove mil novecentos e seis reais e dezoito centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas correrão à conta dos recursos indicados na Requisição ao Compras nº 1102/2026, vinculados à Portaria nº 079/2025/SEF, Processo SCC 16490/2025.
Códigos reduzidos 634 e 697.
Vínculo 170170006490.

Órgão 7 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Unidade 1.
Ações 2049 e 2051.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4db14677a1f8f

Subelementos 3449052080000000000 – Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar, e
3339030180000000000 – Materiais e medicamentos para uso veterinário.

Rio das Antas/SC, 18 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por
CLAUDIO ROBERTO BLIND
***.607.759-**
24/11/2026 11:03:44

Claudio Roberto Blind
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Secretário Municipal de Obra e Serviços.
.

Aprovo o presente Termo de Referência. Encaminhe-se para as providências cabíveis:

Assinado eletronicamente por:
GILVANE APARECIDA DE MORAES
***.490.889-**
19/11/2026 16:19:50

Gilvane Aparecida de Moraes
Prefeita

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4db14671a1f8f